



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 13676/GAB/PM/JP/2020

14 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a alteração do Plano de Amortização do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ji-Paraná, estabelecido no artigo 14 da Lei Municipal nº 1403/2005, e da outras providências.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições contidas no artigo 14, da Lei Municipal n. 1403/2005, e

Considerando solicitação o teor do Memorando n. 580/FPS/2020,

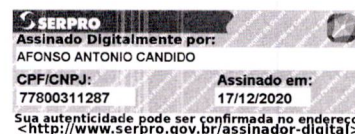
D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a planilha de amortização do *déficit* atuarial previsto na Avaliação Atuarial de 2020, de acordo com inciso IV, do artigo 14, da Lei nº 1403/2005.

Art. 2º O plano de amortização para equacionamento do *déficit* atuarial de R\$ 131.973.927,48 (cento e trinta e um milhões, novecentos e setenta e três mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos) indicado no Parecer Atuarial do exercício de 2020, será amortizado em 35 (trinta e cinco) anos com aporte anual inicial de R\$ 2.758.827,72 (dois milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos) de acordo com o anexo I, estruturados através de aportes mensais de R\$ 229.902,31 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e dois reais e trinta e um centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2020.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de dezembro de 2020.



AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTE FINANCEIRO

Ano	Saldo inicial (R\$)	Aportes (R\$)	Saldo Final (R\$)	% da folha de salários
2020	97.268.149,12	2.758.827,72	100.218.961,76	3,46%
2021	100.218.961,76	2.858.912,69	103.242.902,12	3,55%
2022	103.242.902,12	2.960.723,47	106.342.537,01	3,64%
2023	106.342.537,01	4.166.068,11	108.418.775,82	5,07%
2024	108.418.775,82	6.365.538,42	108.417.419,54	7,67%
2025	108.417.419,54	6.504.634,15	108.276.887,92	7,76%
2026	108.276.887,92	6.645.875,24	107.986.866,00	7,85%
2027	107.986.866,00	6.789.290,69	107.536.404,35	7,94%
2028	107.536.404,35	6.934.909,86	106.913.881,43	8,03%
2029	106.913.881,43	7.082.762,48	106.106.963,79	8,12%
2030	106.106.963,79	7.232.878,67	105.102.563,90	8,21%
2031	105.102.563,90	7.385.288,90	103.886.795,50	8,30%
2032	103.886.795,50	7.540.024,05	102.444.926,35	8,39%
2033	102.444.926,35	7.697.115,37	100.761.328,16	8,48%
2034	100.761.328,16	7.856.594,52	98.819.423,60	8,57%
2035	98.819.423,60	8.018.493,54	96.601.630,23	8,66%
2036	96.601.630,23	8.098.678,47	94.173.467,45	8,66%
2037	94.173.467,45	8.179.665,26	91.521.784,73	8,66%
2038	91.521.784,73	8.261.461,91	88.632.651,59	8,66%
2039	88.632.651,59	8.344.076,53	85.491.311,71	8,66%
2040	85.491.311,71	8.427.517,29	82.082.134,41	8,66%
2041	82.082.134,41	8.511.792,47	78.388.563,24	8,66%
2042	78.388.563,24	8.596.910,39	74.393.061,51	8,66%
2043	74.393.061,51	8.682.879,50	70.077.054,72	8,66%
2044	70.077.054,72	8.769.708,29	65.420.869,54	8,66%
2045	65.420.869,54	8.857.405,37	60.403.669,21	8,66%
2046	60.403.669,21	8.945.979,43	55.003.385,17	8,66%
2047	55.003.385,17	9.035.439,22	49.196.644,66	8,66%
2048	49.196.644,66	9.125.793,61	42.958.694,08	8,66%
2049	42.958.694,08	9.217.051,55	36.263.317,88	8,66%
2050	36.263.317,88	9.309.222,07	29.082.752,57	8,66%
2051	29.082.752,57	9.402.314,29	21.387.595,86	8,66%
2052	21.387.595,86	9.496.337,43	13.146.710,31	8,66%
2053	13.146.710,31	9.591.300,80	4.327.121,40	8,66%
2054	4.327.121,40	9.687.213,81	0,00	8,66%